



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de Lancetas de uso único (descartável), Fitas com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ:
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP. PELO FONE: (17) 3332-5105; ou email: compras@guaira.sp.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

Item 01 - Do Objeto

Item 02 - Condições de Participação

Item 03 - Da Representação e do Credenciamento

Item 04 - Da forma de representação da Declaração de Pleno de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Item 05 - Do Envelope "Proposta de Preços"

Item 06 - Do Envelope "Documentos de Habilitação"

Item 07 - Da Sessão do Pregão

Item 08 - Dos Recursos

Item 09 - Impugnação ao Edital

Item 10 - Critério de Julgamento

Item 11 - Do Reajuste e do Pagamento

Item 12 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

Item 13 - Das Sanções Administrativas

Item 14 - Condições Para Contratação

Item 15 - Do Local Da Entrega E Do Recebimento Do Material

Item 16 - Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 - Anexo 01 - Descrição do objeto da contratação e normas a ela afetas;

2.2 - Anexo 02 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.2 - Anexo 03 - Declaração assegurando inexistência de impedimento;

2.3 - Anexo 04 - Procuração para Credenciamento;

2.3 - Anexo 05 - Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;

2.4 - Anexo 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

O Prefeito do Município de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. Sergio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 40/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - objetivando a aquisição de Lancetas de uso único (descartável), Fitas com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal nº 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 4376 de 05 de maio de 2004, Decreto nº 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto nº 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto nº 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias nº 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se às **14h30 do dia 18 (DEZOITO) de outubro de 2016**.

GESTOR CONTRATO - Fica nomeada a Sra. Viviane C. Vilela Luchese - CRF nº 29.178; RG nº 24.530.036-3 e CPF nº 220.463.408-50, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto do presente edital de Pregão Presencial, para Registrar os preços de Lancetas de uso único (descartável), Fitas com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Secretaria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresário, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

2.3.2 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.3 - Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4 - Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guairá SP;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2.3.5 - Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

2.4 - O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa de médio e/ou grande porte.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (anexo 04), e a Declaração de que reúne as condições de habilitação (anexo 02). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3 - Somente as Licitantes que atenderem ao requisito do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.4.1 - A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada FORA dos envelopes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do Art. 3º da citada lei complementar.

3.4.2 - As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub-item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.5 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

3.5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.5.7 - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

3.5.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.9 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

3.5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumentos que o substitua.

3.5.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

3.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

4 - DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

4.1.1 - entrega pessoal pelo apresentante credenciado ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

4.1.2 - por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Departamento de Compras do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.2 - A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1 - a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 02 deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de abertura;

4.2.2 - a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: “**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº 62/2016; Registro de Preços nº 40/2016; Processo nº 145/2016; e “envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº 62/2016; Registro de Preços nº 40/2016; Processo nº 145/2016”.**

4.3 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea “b” do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

4.3.1.1 - referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

4.3.1.2 - este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: “nome do licitante”, “número da licitação”, “número do processo” e, “data e horário da sessão pública dos procedimentos do pregão”.

4.3.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea “a” do item anterior (Anexo 02), será apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4.4 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5 - O Departamento de Compras do Município de Guairá, Estado de São Paulo, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

OBSERVAÇÃO:

4.7 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) - número do processo e do Pregão;

c) - descrição do objeto da presente licitação, indicando-se, para o caso do produto cotado, a procedência, marca e demais especificações, em conformidade com as exigências deste Edital;

d) - preço unitário de cada item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) - prazo de validade da proposta de no mínimo 20 (vinte) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo a Lei 10.520, Art. 6º).

5.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes para entrega, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e, havendo necessidade, com a aquiescência da Administração, mediante justificativa plausível, poderá sofrer reajustes.

5.4 - O número da conta bancária, nome do banco, número da agência e o nome do favorecido completo (obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante), bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da Licitante.

6.3.3 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

6.3.4 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)

6.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Observações:

6.4.1 - As empresas cadastradas no SICAF/SEPLOG e /ou no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6.2 letras "a" a "d", 6.3 letra "a", substituindo-os pelo certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.4.2 - Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF/SEPLOG ou SICAF/FEDERAL, deverão ser encaminhados por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico Contábil responsável, já exigidos e apresentados na forma de lei, (Art. 31, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.5.2 - As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício referentes ao período de suas operações, na forma da Lei 6.404/76 e da resolução 686/90, do conselho Federal de Contabilidade.

6.5.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento;

6.6 - Declaração Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012).

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SE FOR O CASO)

6.7.1 - Alvará da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

6.7.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento;

6.7.3 - No caso de distribuidoras, declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a validade do credenciamento durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e garantindo a entrega nos prazos e quantidades estabelecidas.

6.7.4 - Certificado autenticado de Boas Práticas de Fabricação do Produto conforme RDC 25/2009 emitidos pela ANVISA, não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso o referido certificado esteja vencido;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.7.5 - No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária competente brasileira.

6.7.6 - Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa do Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.7.7 - DA EMPRESA VENCEDORA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO (SE FOR O CASO)

Certificado autenticado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem conforme RDC 39/2013 emitidos pela ANVISA, não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso o referido certificado esteja vencido;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

7.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4 - Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.4.2 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

7.4.3 - apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por item.

7.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, por item subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

7.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20 - Na ocorrência do disposto no item 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora da licitação, a proponente habilitada e classificada com a melhor proposta de preço para cada item indicados no objeto desta contratação, na seguinte conformidade:

10.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.2.1 - Aberta à sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.2.2 - A sessão pública será única.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.2.3 - Se, porém, a sessão pública estender - se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.3 - Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 - Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

10.4 - Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4.1 - No que concerne aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado para cada item licitado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

10.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço para cada item licitado e das demais com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três) ; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.1 - Serão realizadas rodadas de lances verbais para o objeto licitado das propostas de menor preço por item ofertado por escrito.

10.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento) em relação ao objeto licitado.

10.7.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço para cada item do objeto licitado e a critério do Departamento de Compras do Município de Guaíra, Estado de São Paulo.

10.7.2 - A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

10.7.3 - Obedecida à ordem seqüencial em relação ao produto licitado, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes;

10.7.4 - A etapa de lances verbais do produto licitado somente se encerrará quando houver desistência expressa de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço para cada item licitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor. Decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço por item.

11 - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1 - Homologada a licitação será(ao) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou Ata de Registro de Preços em favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ao) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

11.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ Municipal de Guaíra é 48.344.014/0001-59.

11.4 - Os possíveis realinhamentos de preços serão de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação será adquiridos pelo orçamento vigente do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sob nº 10.303.0012.2064; 10.301.0012.2036; 10.302.0012.2037 - Assistência Médica Ambulatorial (F. R. Saúde).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Guaíra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

13.1.1 - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.2 - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 - comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.4 - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e

13.1.6 - falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

13.3 - No caso de recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o seu valor global;

14 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entrega dos objetos deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

14.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do disposto no Art.65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

15 - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 7 dias após a efetivação do pedido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 9h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30 de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 - Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 10h30.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Compras do Município de Guairá, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

16.6 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

Guairá/SP, 30 de setembro de 2016

Sergio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 01

Descrição do objeto da contratação e normas a ela afetas.

1 - Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de Lancetas de uso único(descartável), Fitas com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital.

GESTOR CONTRATO - Fica nomeada a Sra. Viviane C. Vilela Luchese - CRF nº 29.178; RG nº 24.530.036-3 e CPF nº 220.463.408-50, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento..

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MAX	DESCRIÇÃO/MEDICAMENTO	MARCA	VALOR REFERÊNCIA UNIT.	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
1	75.000 UN.	500.000 UN.	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 100UI, COM AGULHA FIXA DE 8MM X 0,30MM. SERINGA ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100UI, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÕES DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA, BISELTRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. O REFERIDO MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, COM PADRÃO DE QUALIDADE RECONHECIDO NO MERCADO E TRAZER ESTAMPADO, OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. OBSERVAÇÃO: EMBALAGEM: AS SERINGAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM PACOTES COM 10 SERINGAS, GARANTIR A			



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

			<p>INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO, CONTENDO PROTETORES DE ÊMBOLO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA COM REGISTRO NA ANVISA. SELO INMETRO.</p> <p>EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIABETES CONFORME LEGISLAÇÃO 11.347. "DE ACORDO COM A LEI Nº 11347 "§3º É CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CITADOS NO CAPUT ESTAR INSCRITO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DIABÉTICOS" DESTA FORMA, A LICITANTE DEVERÁ OFERECER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA PREPARO E AUTO-APLICAÇÃO DE INSULINA E TREINAMENTO GRATUITO AOS SERVIDORES DAS UNIDADES, O QUAL SEJA RECONHECIDO POR UMA SOCIEDADE CIENTÍFICA DA ESPECIALIDADE COM RECONHECIMENTO E ABRANGÊNCIA NACIONAL. DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA.</p> <p>APÓS DEFINIDO O VENCEDOR DO CERTAME, O MESMO DEVERÁ, EM ATÉ 03 DIAS, APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM, PARA ANÁLISE TÉCNICA. O PRODUTO DEVE AINDA ATENDER A NBR ISSO 8587/2012.</p>			
2	50.000 UN.	500.000 UN.	<p>LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS E CRIANÇAS SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA; EM AÇO INOX; PONTA TRIFACETADA; COM SISTEMA DE TRAVA/DISPOSITIVO RETRÁTIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APOS USO E DESCARTE; CALIBRE 28G; COM TAMPAS PROTETORA; ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; REGISTRO NA ANVISA.</p>			
3	1.000 CX. C/ 50 UN.	10.000 CX. C/ 50UN.	<p>FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA - TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR POR METODOLOGIA,</p>			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

			COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA DE REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E VITAMINAS, E QUE PERMITA A LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E GESTANTE DE TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 65%).TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. O SISTEMA GLICOSÍMETRO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISSO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 200 MONITORES DE VERIFICAÇÃO, NOVOS, DESTINADOS AO PROGRAMA CONTROLE DE GLICEMIA(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)		
			VALOR ESTIMADO		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 02

Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do Art.4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Guairá/SP, ____ de _____ 2016

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 03

Modelo Declaração assegurando inexistência de impedimento.

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

a) - A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) - Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 04

Modelo Procuração para Credenciamento.

Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Guaíra, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar a Ata de Registro de Preços e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 05

Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;

DECLARAÇÃO

A _____ empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____ via de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art.27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

(nome da cidade e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

EDITAL Nº 145/2016

PROCESSO Nº 145/2016

Anexo 06

MINUTA DA ATA DE FORNECEDOR

Aos(XXXX) dias do mês de outubro do ano de 2016, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 3.880/11, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 62/2016 (Registro de Preços nº 40/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de Lanceta de uso único (descartável), Fita com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

GESTOR CONTRATO - Fica nomeada a Sra. Viviane C. Vilela Luchese - CRF nº 29.178; RG nº 24.530.036-3 e CPF nº 220.463.408-50, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

REGISTRO DE PREÇOS para compras futuras de Lanceta de uso único (descartável), Fita com área reagente para verificação de glicemia e Seringas para insulina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município, projeção para até 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade e a pedido da Coordenadoria de Saúde do Município, via FAX ou email, à empresa vencedora do certame, conforme as características descritas no Anexo 01 do presente Edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens: ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 62/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 62/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 62/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

Quando da solicitação dos medicamentos, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras o Município de Guaíra, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditativo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO

1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

2 - cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4 - RESCISÃO

4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão da Ata de Registro de Preços pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado a Ata de Registro de Preços com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da lei federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 7 dias após a efetivação do pedido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 9h30 às 11h30 e/ou das 14h30 às 16h30 de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX de outubro de 2016 e homologado em XXXX de outubro de 2016.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaíra/SP. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guaíra/SP, XXXX de outubro de 2016

Sérgio de Mello
-Prefeito Municipal-

Fornecedores:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: XXXX

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaiára/SP, XXXX de outubro de 2016

Sergio de Mello – Prefeito Municipal
Município de Guaiára/SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: XXXX

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guairá/SP, XXXX de outubro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

FAVOR APAGAR E PREENCHER

e-mail institucional: _____

FAVOR APAGAR E PREENCHER

e-mail pessoal: _____

FAVOR APAGAR E PREENCHER

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ N°: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ N°: XXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX de outubro 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: XXXX

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, XXXX de outubro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.